PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO FRANCISCO - Estado de M. Gerais

LEI Nº 916 /83

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) aos servidores municipais ativos e inativos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano, incidente sobre os vencimentos e gratificações fixados pela Lei nº 902/83, de 26.04.83, com exclusão daqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que percebem remuneração igual ao salário mínimo regional vigente, bem como do ocupante do cargo de Arquiteto, cujo reajustamento será feito de acordo com o aumento daquele salário que vier a ser decretado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 03 de outubro de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 29v/30
do livro Reg. Leis nº 37
em 03 / 10 / 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal